

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2013- HGV - PI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através da sua Pregoeira, designada pela Portaria HGV - PI/GAB Nº 063/2012, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com adjudicação por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do Processo nº 5776/2013.

Os envelopes contendo as Propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

LOCAL: Sala de Reunião da Diretoria Geral, situada à Avenida Frei Serafim, nº 2352, centro, telefone (fax): (086) 3226-2408 / 3221-3040 Ramal 241 em Teresina, Estado do Piauí.

DATA DE ABERTURA: 13/03/2014

HORÁRIO: 10 horas

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E REPAROS** conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL 06/2014 - HGV - PI
PROCESSO Nº 5776/2013
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES
TÉCNICAS

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - HGV - PI
PROCESSO Nº 5776/2013
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada

- na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
- b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo **especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o material licitado**, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante;
 - c) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I e deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
 - d) Os valores a que se referem a cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global.
 - e) Conter o **prazo de entrega** do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, **10 (dez) dias** corridos contados da assinatura do contrato;
 - f) Conter o prazo de garantia, que não deverá ser inferior a 1 (um) ano.
 - g) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - h) Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
 - i) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - j) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
 - k) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - l) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não será admitido novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade,

quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,
- b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2. no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas;

7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina – PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getulio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: **0113** Projeto/Atividade: **2092** Elemento da Despesa: **339030**.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação, deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do equipamento:

- a) prazo de entrega deverá ser de no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- b) cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado ao HGV - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.

14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração
- Anexo V – Declaração
- Anexo VI – Minuta do Contrato

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, (86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, - Email: cpl_hgv@hotmail.com e www.hgv.pi.gov.br, em Teresina – PI.

14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, (86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, - Email: cpl_hgv@hotmail.com e www.hgv.pi.gov.br

Teresina, 20 de fevereiro de 2014.

Marta de Castro Morais Lopes
Pregoeira/HGV – PI

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

PREÇO POR ITEM – PREGÃO 06/2014 – HGV

ORD.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.
01	17092	ABRAÇADEIRA PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA UNIVERSAL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	1000
2	17046	ACABAMENTO EM T SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	1000
3	17045	ACABAMENTO EM L SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
4	13400	ACOPLADOR PARA SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL (20X10) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	1000
5	14024	ADAPTADOR PARA CABO MONOPOLAR FÊMEA-FÊMEA - REF. 14.0447	UM	200
6	17744	ADAPTADOR PVC LR CURTO DE 25 MM X 3/4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	6
7	17745	ADAPTADOR PVC LR 40MM X 1.1/2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
8	6856	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 X 1.1/4" MM	UM	8
9	17747	ADAPTADOR PVC LR 50MM X 1.1/2" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
10	15454	ADAPTADOR DE 85 X 3" SOLDÁVEL	UM	6
11	3204	ADAPTADOR LR PVC DE 60MM X 2"	UM	6
12	15302	ADAPTADOR PARA SIFÃO METALICO COM ANEL DE VEDAÇÃO	UM	20
13	2882	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL LR 20MM X 1/2"	UM	60
14	17741	ADAPTADOR PVC LR SOLDÁVEL DE 25 MM X 3/4" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	12
15	17743	ADAPTADOR PVC LR 32MM X 1" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
16	718	ADESIVO DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA, BISNAGA COM 50 GRAMAS (TIPO PARA JUNTA DE MOTOR)	TUBO	10
17	754	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75 GRAMAS NA EMBALAGEM INDIVIDUAL	BISNAGA	20
18	2174	ASSENTO COM TAMPA PARA SANITARIO, BRANCO	UM	20
19	17753	BACIA SANITARIA SIMPLES COR BRANCA	UM	20
20	17714	BOIA DO RESERVATORIO DE AGUA REF. THE 007-0001 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	2
21	6546	BOIA ELETRICA DE NIVEL INFERIOR SEM MERCURIO	UMA	8
22	15307	BOIA ELETRICA DE NIVEL SUPERIOR COM MERCURIO	UM	8
23	15308	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA INTERNA 1"	UM	20
24	5911	BOLSA DE LIGACAO EXTERNA PARA VASO SANITARIO	UMA	30
25	1055	BUCHA DE REDUCAO EM PVC DE 50 X 40MM PARA ESGOTO	UMA	20
26	17026	BUCHA DE REDUCAO 25 X 20, SOLDÁVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
27	15317	BUCHA DE REDUCAO DE PVC DE 75 X 50 MM	UM	10
28	15452	BUCHA DE REDUCAO LISA 85 X 1.1/4" SOLDÁVEL	UM	5
29	15319	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA DE 40 X 25 MM	UM	20
30	15318	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL DE 60 X 40 MM	UM	5

31	1282	BUCHA EM PVC DE REDUCAO SOLDARELA CURTA 32 X 25MM	UMA	10
32	7484	BUCHA EM PVC DE REDUCAO SOLDARELA CURTA DE 60X40MM	UMA	5
33	3019	BUCHA EM PVC DE REDUCAO SOLDARELA LONGA 50 X 32MM	UMA	5
34	6660	BUCHA EM PVC DE REDUCAO SOLDARELA CURTA 40 X 32MM	UMA	10
35	2160	BUCHA EM PVC DE REDUCAO SOLDARELA LONGA 32 X 20MM	UMA	20
36	14516	CABO DE COBRE ISOLADO 750 V DE 2,5 MM FLEXIVEL NA COR AZUL (CONFORME NBR 13249-2000 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)).	METRO	5
37	17048	CABO DE COBRE ISOLADO 750 V DE 2,5 MM FLEXIVEL NA COR VERMELHA CONFORME NBR 13249-2000 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	METRO	5
38	10728	CABO DE COBRE ISOLADO DE 4,0 MM ² , 750 VOLTS, FLEXIVEL AZUL (ALO IMPACTO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO).	METRO	5
39	17050	CABO DE COBRE ISOLADO DE 4,0 MM ² , 750 VOLTS, FLEXIVEL VERMELHO 100M (ALO IMPACTO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO).	METRO	5
40	13283	CABO DE COBRE ISOLADO DE 6 MM ² , 750 VOLTS, FLEXIVEL VERDE (ALO IMPACTO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO)	METRO	10
41	17052	CABO DE COBRE ISOLADO DE 6 MM ² , 750 VOLTS, FLEXIVEL VERMELHO 100M (ALO IMPACTO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO)	UM	3
42	17053	CABO DE COBRE ISOLADO DE 6 MM ² , 750 VOLTS, FLEXIVEL AZUL 100M (ALO IMPACTO/ALA RESISENCIA/ALO DESEMPENHO)	UM	3
43	17067	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 50MM ² PRETO 100M FLEXIVEL CONFORME NBR13249-2000 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	PECA	1
44	15281	CABO DE FORÇA 10 AMPERES COM PLUGUE MACHO 2P + T, PADRÃO NOVO E PLUGUE FÊMEA, ISOLADO COM ENTRADA INTERNA 2P + T, TIPO FACA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	200
45	15443	CAIXA 10 X 10 ESGOTO	UM	20
46	13352	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETA	UMA	20
47	17748	CAIXA SIFONADA 10 X 10 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
48	17749	CAIXA SIFONADA 15 X 15 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
49	15679	CANO PVC P/ESGOTO DE 100 MM VARA C/6 METROS	UM	10
50	15681	CANO PVC P/ESGOTO DE 50 MM VARA C/6 METROS	UM	10
51	17750	CANO PVC P/ESGOTO DE 75 MM VARA C/6 METROS	UM	5
52	17752	CAPS SOLDARELA PVC 75MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	5
53	17715	CAPS SOLDARELA PVC 100MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	6
54	17716	CAPS SOLDARELA PVC 25MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
55	17709	CAPS SOLDARELA PVC 20MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
56	17720	CAPS SOLDARELA PVC, 32MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	10
57	17721	CAPS SOLDARELA PVC, 50MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	5
58	17723	CAPS SOLDARELA PVC, 40MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	40
59	17068	CONJ. DE TOMADAS EMBUTIR P/AR CONDICIONADO C/DISJUNTOR DE 25A A 250V NBR 14.136 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
60	17069	CONJ. DE TOMADAS SOBREPOR P/AR CONDICIONADO C/DISJUNTOR DE 25A A 250V NBR 14.136 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
61	17751	COPO SIFONADO EM AÇO INOX 1.1/4"	UM	20
62	14647	COPO SIFONADO EM AÇO INOX 1.1/2" PARA PIA	UM	20
63	17754	COPO SIFONADO DE 1.1/4 X 1.1/4 INOX	UM	100
64	15450	CURVA LISA 85 MM SOLDARELA	UM	10
65	17724	CURVA LISA PVC 20MM, SOLDARELA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
66	17727	CURVA LISA PVC 3/4", SOLDARELA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10

67	17726	CURVA LISA PVC 25MM, SOLDAVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
68	17728	CURVA LISA PVC 50MM SOLDAVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	PECA	10
69	17073	DERIVAÇÃO EM T P/SISTEMA X , 2 PARES (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	1000
70	17746	DESEMPENADEIRA DE 20 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	5
71	17090	DISJUNTOR TRIFASICO DIP DE 80A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
72	17089	DISJUNTOR TRIFASICO DIP DE 63A 250V NBR IEC 60898 E 60947-2 DE 1997 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
73	12484	DOBRADIÇA 180° VAI E VEM DE 4" COM PARAFUSOS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	180
74	2173	DUCHA HIGIÊNICA PORTÁTIL DE 1/2" X 1.20M PARA BANHEIRO	UMA	10
75	17193	ENGATE METALICO 40 CM (ALTO IMPACTO/ALTO DESEMPENHO/ALTA RESISTENCIA).	UM	20
76	956	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL N. 3 C/40 cm BRANCO	UM	60
77	15446	ESPELHO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UM	50
78	2088	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO	UM	120
79	15445	FITA VEDA ROSCA 50MM X 20 MM	UM	120
80	9862	GAXETA DE RETENÇÃO PARA MANGOTE DE AÇO DE 1/2" DE TUBULAÇÃO DE GLP	UM	100
81	811	GAXETA PVC DE 3/4"	UMA	100
82	3444	GRELHA EM ACO INOXIDAVEL COM FECHO 100 MM X 100 MM	UMA	100
83	842	GRELHA EM ACO INOXIDAVEL COM FECHO 150 MM X 150 MM	UMA	100
84	16684	INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A 250 V, UMA SEÇÃO, (BRANCO) (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	2000
85	16745	INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A 250 V, TRÊS SEÇÕES, COR BRANCO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	2800
86	2712	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 SIMPLES 10 A 250 V BRANCO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTÊNCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	2000
87	1761	JOELHO 45° PVC 40MM ESGOTO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
88	2157	JOELHO 45° PVC 50 MM ESGOTO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	35
89	17125	JOELHO 45° PVC 100MM	UM	10
90	17710	JOELHO 45° PVC 25MM SOLDAVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
91	17711	JOELHO 45° PVC 32MM SOLDAVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
92	7171	JOELHO 90 GRAUS EM PVC SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO DE 25MM X 1/2" COR AZUL	UM	30
93	7170	JOELHO 90 GRAUS EM PVC SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO DE 25MM X 3/4" COR AZUL	UM	30
94	1666	JOELHO 90 GRAUS EM PVC SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATA DE 20MM X 1/2" COR AZUL	UM	5
95	2111	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL DE 25 MM MARRON	UM	100
96	1280	JOELHO 90° EM PVC SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 20MM X 1/2"	UM	10
97	15704	JOELHO 90° LR 25 X 3/4"MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
98	17731	JOELHO 90° LR 20MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
99	12478	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 40 MM MARRON	UM	75
100	15020	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UM	20
101	17729	JOELHO 90° PVC 75MM SOLDAVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
102	17730	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
103	1421	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL DE 20MM MARRON	UM	45
104	7189	JOELHO EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO DE 100 X 50MM	UM	30
105	2995	JOELHO PVC DE 40 MM X 1.1/2" LR	UM	10

106	17732	JOELHO PVC 85MM SOLDÁVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	5
107	7190	JUNÇÃO EM PVC 45 GRAUS SIMPLES PARA ESGOTO DE 50 X 50MM	UMA	20
108	4418	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40 X 40MM PVC	UMA	20
109	17621	LAMPADA 9W LED E27 TEMPERATURA DE COR BRANCA DIA 220V	UMA	300
110	727	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W 220V T8 6400K BRANCA FRIA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	1500
111	726	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W 220V T8 6400K BRANCA FRIA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	500
112	6367	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 15W 220V T8 6400K BRANCA FRIA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	200
113	17683	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 60W X 220V T8 6400K BRANCA FRIA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
114	1590	LAVATORIO DE LOUCA BRANCO (ALTO IMPACTO/ALTO DESEMPENHO/ALTA RESISTENCIA).	UM	20
115	6552	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM	UMA	10
116	6553	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM	UMA	10
117	17722	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 40MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
118	17733	LUVA DE CORRER 85MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	6
119	17725	LUVA DE REDUÇÃO PVC DE 50 X 32MM SOLDÁVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
120	17734	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	20
121	15499	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC DE 50 X 40 MM PARA ESGOTO	UMA	40
122	15346	LUVA ELÁSTICA PARA BOMBA DE VACUO C/MOTOR DE 10 CV (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
123	7174	LUVA EM PVC SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATAO DE 25MM X 1/2" COR AZUL	UMA	50
124	7173	LUVA EM PVC SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATAO DE 25MM X 3/4" COR AZUL	UM	25
125	15456	LUVA LISA 85 X 3" SOLDÁVEL	UM	6
126	2159	LUVA LR DE 32mm X 1" DE PVC	UMA	5
127	17091	LUVA PARA CANALETA X EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUIVEL 20X10 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	400
128	12479	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM MARRON	UMA	16
129	3883	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UMA	30
130	7485	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UMA	50
131	7169	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UMA	30
132	7493	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 MM X 60MM	UM	5
133	710	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) EM PVC DE 25MMX3/4"	UMA	20
134	6658	LUVA UNIÃO DE 32MM	UMA	20
135	1263	LUVA UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UMA	5
136	5724	MASSA RÁPIDA CINZA LATA COM 900 ML (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	LATA	10
137	15358	PARAFUSO 1/8 X 1" (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
138	5508	RALO SINFONADO EM PVC RÍGIDO 150X150X50MM GRELHA	UM	20
139	15377	RALO SINFONADO CROMADO (SAI FUN) R4	UM	20
140	17689	REATOR ELETRÔNICO 1X40 W 220V (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	150
141	17690	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W 220V (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	500
142	17693	REATOR ELETRÔNICO 1X20 W 220V (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
143	17694	REATOR ELETRÔNICO 2X20 W 220V (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
144	6934	REDUÇÃO DE 100X50 PARA ESGOTO	UMA	20
145	6933	REDUÇÃO DE 50X40 PARA ESGOTO	UMA	20

146	15378	REDUÇÃO DE PVC DE 3/4 X 1/2	UM	30
147	15379	REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1 X 3/4	UM	20
148	7193	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC PARA ESGOTO DE 100X50MM	UMA	10
149	17736	REGISTRO DE ESFERA 50MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
150	1426	REGISTRO DE GAVETA EM METAL DE 1 1/4"	UM	20
151	1633	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 3/4"	UM	20
152	1561	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1"	UM	10
153	3897	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 3/4" (ALTO IMPACTO/ALTO DESEMPENHO/ALTA RESISTENCIA).	UM	20
154	17735	REGISTRO ESFERA 40MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	10
155	7198	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UM	20
156	14546	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UM	20
157	17717	REPARO PARA VALVULA HYDRA DE 1.1/2" MODELO 2550 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
158	973	REPARO PARA VALVULA HYDRA DE 1.1/2", MODELO 2515	UM	10
159	5706	REPARO PARA VALVULA HYDRA DE 1.1/2", MODELO 2525	UM	5
160	6641	REPARO PARA VALVULA HYDRA DE 1.1/2", MODELO 2520	UM	5
161	17541	ROLO SÓLIDO 60 X 40 CM	UM	20
162	731	STARTER 20W 220V	UM	50
163	732	STARTER 40W 220V	UM	300
164	14547	TABUA DE CEDRO COM 30 CM LARGURA E 2.5 CM ESPESSURA	M2	100
165	7221	TAMPA CEGA EM PVC 4 X 2"	UMA	30
166	7222	TAMPA CEGA EM PVC 4 X 4"	UMA	20
167	16312	TAPS ROSQUEAVEL DE 1/2" BRANCO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
168	17737	TAPS ROSQUEAVEL 3/4 BRANCO (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	20
169	3206	TE DE PVC DE 60MM SOLDÁVEL	UM	5
170	14168	TE DE PVC DE 50MM SOLDÁVEL	UM	10
171	6932	TE DE REDUÇÃO EM PVC DE 100 X 50 MM	UM	10
172	1611	TE EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UM	20
173	1538	TE EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UM	20
174	15449	TE EM PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UM	6
175	2450	TE EMM PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UM	20
176	17738	TE PVC ESGOTO DE 100MM (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	5
177	14543	TOMADA 2P + T, 250V 10 A, BRANCA PADRÃO NBR 14.136 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	3500
178	13705	TOMADA 2P + T 250V, 20 A, BRANCA PADRÃO NBR 14.136 (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UMA	500
179	16742	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T (4 X 2) 250 V 10 A (NBR 14136), ALTO IMPACTO/ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA	UMA	500
180	16741	TOMADA DE EMBUTIR 2 2P + T (4 X 4) 250 V 10 A (NBR 14136), ALTO IMPACTO/ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA	UMA	150
181	15028	TOMADA PADRÃO ABNT 14.136 10A 250V DE SOBREPOR ACOPLAVEL A SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UMA	200
182	17696	TOMADA PADRÃO ABNT 14.136 25A 250V DE SOBREPOR ACOPLAVEL A SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	200
183	17697	TOMADA PADRÃO RJ45 CAT. 5E DE SOBREPOR ACOPLAVEL A SISTEMA X EM TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
184	17699	TOMADA PADRÃO RJ45 CAT. 5E (AUTO IMPACTP/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	100
185	17700	TOMADA PADRÃO RJ11 CAT. 3E (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	30

186	6358	TOMADA TRIFASICA 3P+T 380 VOLTS	UMA	10
187	17739	TORNEIRA METALICA COM ACIONAMENTO POR CUTUVELO 1/2"	UM	50
188	1773	TORNEIRA METALICA LONGA PARA PIA DE 3/4" CROMADA	UMA	40
189	1286	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO DE 1/2" LONGA	UMA	200
190	17740	TORNEIRA METALICA 1/2 PAREDE (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
191	5568	TUBO EM PVC DE 40 MM PARA ESGOTO, VARA COM 06 METROS	PECA	20
192	7482	TUBO EM PVC DE 50 MM PARA ESGOTO, VARA COM 06 METROS	PECA	20
193	1422	TUBO EM PVC DE 20MM SOLDAVEL, VARA COM 6 METROS COR MARRON	PECA	20
194	1423	TUBO EM PVC DE 32MM SOLDAVEL, VARA COM 6 METROS COR MARRON	UM	30
195	6305	TUBO EM PVC DE 60MM SOLDAVEL, VARA C/6 METROS	UM	5
196	1673	TUBO EM PVC DE 25MM SOLDAVEL, VARA COM 6 METROS COR MARRON	UM	20
197	1614	TUBO EM PVC DE 100MM PARA ESGOTO VARA COM 06 METROS	PECA	40
198	5296	TUBO EM PVC DE DESCIDA EXTERNA COM CURVA PAA CAIXA DE DESCARGA	UM	10
199	17718	TUBO PVC DE 25MM SOLDAVEL, VARA COM 6 METROS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	PECA	10
200	17713	TUBO PVC DE 20MM SOLDAVEL, VARA COM 6 METROS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	PECA	10
201	4520	TUBO PVC MARRON DE 40MM SOLDAVEL	UM	10
202	15400	TUBO PVC SOLD 6MT 50MM	UM	10
203	17742	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO DE LOUÇAS (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO).	UM	50
204	1017	VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO DE 1.1/2" 2550	UMA	20
205	11806	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA 25 X 50	UMA	20
206	887	VASO SANITARIO EM LOUCA NA COR BRANCA, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UM	20
207	17007	ZINCO FOLHA COM 1,20 M DE LARGURA (ALTO IMPACTO/ALTA RESISTENCIA/ALTO DESEMPENHO)	UM	100

Teresina, 20 de fevereiro 2014.

Marta de Castro Morais Lopes
Pregoeira/HGV – PI

ANEXO II / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega dos produtos relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme cronograma Almojarifado-HGV, previsão por 06 meses. Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, (86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, em Teresina – PI.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do produto:

a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que o produto definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

5. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega dos produtos objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

b) O HGV - PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover os produtos defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo

de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do produto dar-se-á da seguinte forma:

a) Deverá ser entregue conforme cronograma do Almoxarifado. Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (86) 3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.

b) Consumado o recebimento do produto e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) O prazo de garantia do produto passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do produto até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitário(c)	Preço Total (e= b X c)
Valor Total da Proposta R\$...(…)					
(total da proposta por extenso)					
01					

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL, que:

- Que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente licitatório.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL GETULIO VARGAS -
PI E A EMPRESA ..., PARA OS
FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral **DR. CARLOS IGLÉZIAS BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Graduado em Medicina, CPF: 036.010803-20 RG:105.302-PI, residente na rua Taumaturgo de Azevedo no 3443, Apto.1601 Bairro Ilhotas, Teresina-PI e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador da carteira de identidade nº ..., expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 (Processo nº 5776/2013)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto bem como a respectiva entrega e garantia do produto, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Equipamento / Quantidade / Preços:

ITEM	QTD	OBJETO	DESTINO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01.					
VALOR GLOBAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos respectivos acessórios e manuais de utilização, na sede do

Almoxarifado, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento;

b) Assegurar a prestação dos serviços de assistência técnica ao equipamento, garantindo o perfeito funcionamento do produto, pelo prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;

c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) Atender ao chamado para prestação de assistência técnica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário compreendido entre 7:30 horas às 18:00 horas, em dias úteis;

e) Reparar o produto ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;

f) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, excluindo-se a reposição de componentes necessários ao reparo dos itens, ocasionado por manuseio inadequado e/ou avarias por acidente.

g) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

h) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

i) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens no almoxarifado do HGV - PI

j) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.

d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada.

3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do equipamento, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas – PI.

4.2. Caso os produtos sejam recusados, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: **0113** Projeto/Atividade: **2092** Elemento de Despesa: **339030**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:
 - I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
 - II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2014.

Dr. Carlos Iglesias Brandão de Oliveira
Diretor Geral - Contratante

(EMPRESA)
(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____